



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Minuta

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 22 DE out DE 2025.

Autoriza a doação de imóvel do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ao Município de Tocantínia e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Judiciário do Estado do Tocantins autorizado a doar ao Município de Tocantínia o imóvel urbano onde funcionava a sede do Fórum da antiga Comarca de Tocantínia, localizado na Rua Tocantins, s/nº, Centro, em Tocantínia – TO.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* possui a área total de 741,34m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e um metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com uma construção de 303,84m<sup>2</sup> (trezentos e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), registrado no Cartório “Moreira & Costa” - Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Tocantínia -, sob a Matrícula nº 1313, Livro 2/D, fls. 272.

**Art. 2º** A área de terreno urbano objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destiná-se à Prefeitura Municipal de Tocantínia, voltada para as suas atividades funcionais.

**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei será precedida de avaliação do imóvel, realizada por Oficial de Justiça Avaliador pertencente à Comarca de Miracema do Tocantins, que abarca o Município de Tocantínia-TO.

**Art. 4º** No caso de extinção do donatário ou desvirtuado o fim ao qual é feita a doação, a área de terreno urbano objeto da doação e as respectivas acessões reverter-se-ão ao patrimônio do Estado do Tocantins.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente**, em 25/06/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6567134** e o código CRC **6B622214**.



20.0.000002572-1

6567134v2

Criado por 145749, versão 2 por 145749 em 25/06/2025 14:21:42.



**Extrato de Ata - 6770354**



**Processo:**

20.0.000002572-1 - PA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Colegiado:**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Data da Sessão:**

02/10/2025 08:00:00

**Relator:**

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal

**Dispositivo:**

O TRIBUNAL PLENO, na sua 17ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, por unanimidade, decidiu aprovar a MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS AO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, acostada ao evento 6567134, nos termos do voto da Relatora e Presidente.

Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal - Presidente e Relatora, Marco Villas Boas, Jacqueline Adorno, Ângela Prudente, Eurípedes Lamounier, Adolfo Amaro Mendes, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, João Rodrigues Filho e Ângela Issa Haonat.

Ausência justifica do Desembargador Etelvina Maria Sampaio Felipe.

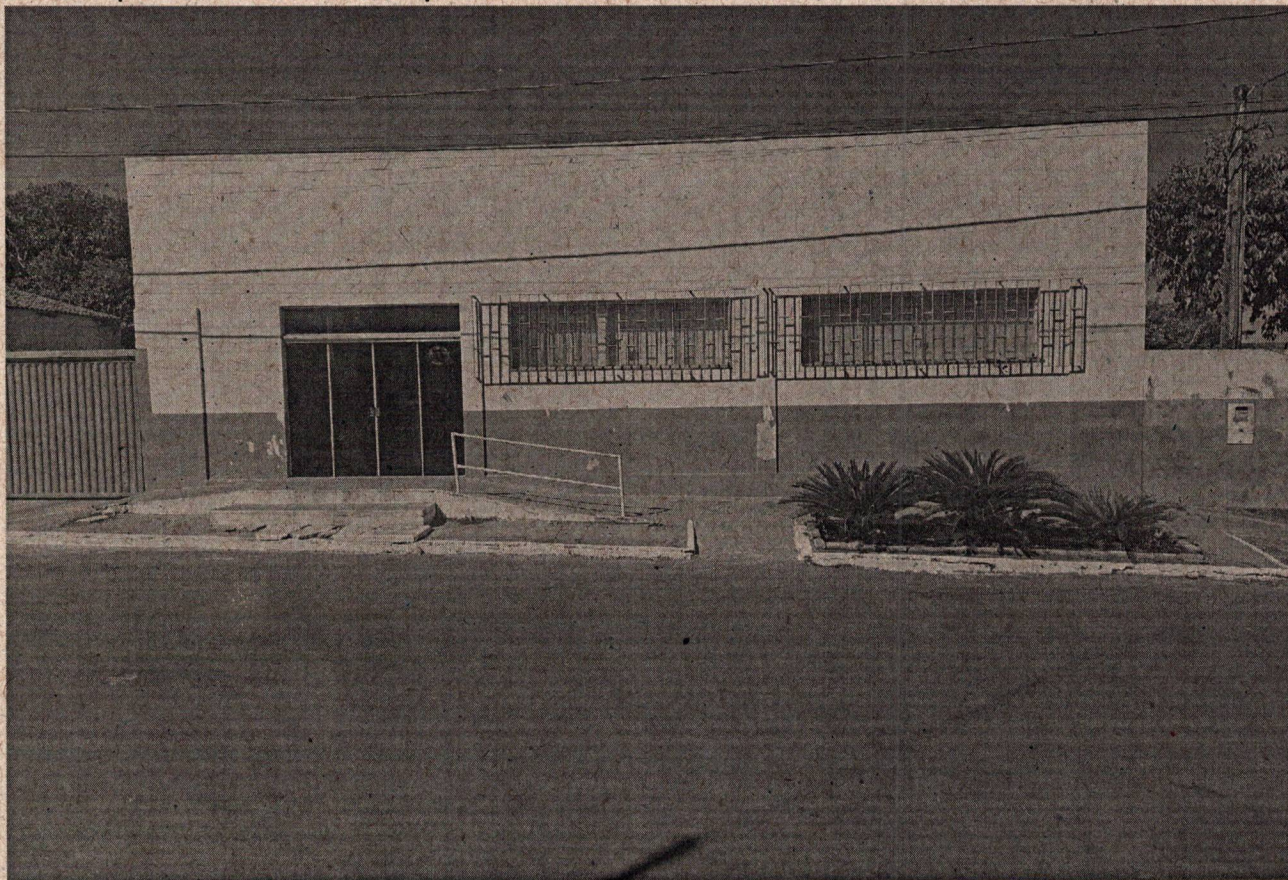


## AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº: 20.0.000002572-1

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025), nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, em cumprimento ao Respeitável Despacho nº 61138/2025 - Presidência/DF Miracema, diligenciamos no imóvel onde abrigava o Fórum da Comarca de Tocantínia/TO., e aí sendo, **PROCEDEMOS A AVALIAÇÃO** do imóvel, a seguir descrito: *Imóvel Urbano, localizado na Av. Tocantins, s/n- Centro - Tocantínia/TO.*

**BENFEITORIAS:** Área construída de 328,64 m<sup>2</sup>; área do terreno 741,20 m<sup>2</sup>; terreno todo murado, na parte interna e externa da área construída apresenta boa conservação, estando funcionando adequadamente as instalações elétricas e hidráulicas, sem fissuras ou rachaduras nas paredes, banheiros em perfeito estado, pisos bem conservado e telhado de amianto.



**AVALIAÇÃO:** Considerando a localização e as condições atuais AVALIAMOS O PRÉDIO QUE PERTENCIA A COMARCA DE TOCANTÍNIA EM R\$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS)



Nada mais a constar, lavramos o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dou fé.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA  
Data: 11/08/2025 13:05:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA**  
Oficial de Justiça/Avaliador

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAVI RIBEIRO PIRES  
Data: 12/08/2025 16:18:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DAVI RIBEIRO PIRES**  
Oficial de Justiça/Avaliador